



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de PIÇARRA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, consoante autorização do(a) Sr(a). WAGNE COSTA MACHADO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO DA TEMPORADA VERANEIO 2018 "PRAIAS" NO POVOADO DO CABRAL, MUNICÍPIO DE PIÇARRA COM APRESENTAÇÃO DO DJ BALA, BANDA DO BATIDÃO MELODY, PEDRO COUTINHO, KAUAN NUNES, FORROZÃO RODA SAIA E LAPADA DO FORRO".

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de contratação de Banda para realização de show artístico durante a temporada de Veraneio 2017, na Vila Cabral, Município de Piçarra - PA.

Considerando que a temporada de Veraneio é tradicional no Município de Piçarra.

Considerando que participam desse evento toda a população piçarrense, bem como turistas de várias localidades vizinhas.

Considerando que a contratação de show artístico recairá sobre banda de notória popularidade e reconhecimento pela opinião pública municipal.

Considerando que no caso em apreço, estão obedecidos os requisitos legais para contratação, visto que os profissionais são consagrados pela opinião pública local e por haver inviabilidade de competição.

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa GENIVAL RODRIGUES DE SOUSA 99583119172, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com GENIVAL RODRIGUES DE SOUSA 99583119172, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

PIÇARRA - PA, 26 de Junho de 2018

ROBERTO EDNAMITS DOS SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente